



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER

Emenda nº 19 ao Projeto de Resolução 01/2022

Objeto do Projeto de Resolução 01/2022: ALTERA ARTIGOS DA RESOLUÇÃO Nº 06/2017 QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS".

A Emenda 19, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes, visa alterar a Resolução 06/2017. O Projeto inicial tem 14(quatorze) artigos e o seu intuito, segundo seus propositores, ao alterar a Resolução nº 06/2017, seria o de esclarecer alguns pontos do Regimento interno da Câmara Municipal de Ouro Branco.

Já a nobre Edil, com a referida Emenda, busca: no seu art. 1º, incluir o § 4º no art. 55 da Resolução nº 06/2017, visando, segundo sua proponente, melhorar a organização do trabalho dos Edis, dessa casa.

Trata-se de uma emenda aditiva a Resolução 06/2017:

Art. 1º Fica acrescentado § 4º no art. 55 da Resolução nº 06/2017.

Art. 55 – (...)

§ 4º - A pauta das reuniões ordinárias será entregue aos Vereadores, bem como disponibilizada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ouro Branco, com antecedência mínima de 24 horas.

No geral, não observamos óbices quanto à constitucionalidade ou à legalidade.

Cumpra esclarecer que não cabe a esta Assessoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

Diante do exposto, essa Procuradoria opina pela legalidade e pela regular tramitação da Emenda 19 por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Valmir D. Gonçalves Pinto
SUPERVISOR



Câmara Municipal de Ouro Branco

Considerando que a deliberação, quanto ao mérito, é dos membros desta Casa Legislativa, o Projeto de Resolução deverá obedecer aos preceitos do Regimento Interno ao art. 151 e seus §§:

Art. 151 - De acordo com o artigo 51, § 3º, "b", da Lei Orgânica, este Regimento somente poderá ser modificado por projeto de resolução aprovado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - Distribuídos os avulsos, o projeto ficará sobre a Mesa da Presidência durante 10 (dez) dias, para receber emendas, findo o prazo, será encaminhado à Comissão Especial designada para seu estudo e parecer.

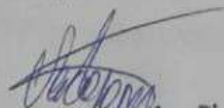
§ 2º - A Mesa, ao fim da Legislatura determinará a consolidação das modificações que tiverem sido feitas neste Regimento.

O quórum de votação está determinado no caput do art. 51, § 3º, alínea "b" da Lei Orgânica do Município.

Portanto, deve ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o que nos parece, s.m.j.

Ouro Branco, 21 de fevereiro de 2022.


Valmir D. Gonçalves Pinto
SUBPROCURADOR